



**LEI NÚMERO 3814 DE 17 DEZEMBRO DE 2014.**

(Autógrafo nº. 81/14, Projeto de Lei nº. 92/14, Mensagem nº. 69/14)

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com o Centro Esportivo e Recreativo Itamambuca - CERE, entidade de promoção social, sem fins lucrativos, e declarada de Utilidade Pública Municipal.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDS, com o Centro Esportivo e Recreativo Itamambuca - CERE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.275.956/0001-94, entidade de promoção social, sem fins lucrativos e declarada de Utilidade Pública Municipal, pela Lei nº. 2174, de 22 de março de 2002, objetivando os repasses de recursos orçamentários, das fontes Federal, Estadual e Municipal, para execução dos planos de trabalhos sociais do projeto Bacuri, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, e suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 17 de dezembro de 2014.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.